



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001684/2026
EMISSION: 03/06/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: BRUNA DAMIANI

1. OBJETIVO DO PEDIDO

O objetivo da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas terapêuticas para aplicação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC).

2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação justifica-se pela necessidade de integrar as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) ao serviço de saúde do Município de Carlos Barbosa.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas terapêuticas para aplicação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC).

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A motivação principal da presente contratação consiste na necessidade de integrar as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) ao serviço de saúde do Município de Carlos Barbosa, devido a sua potencialidade de promover o cuidado integral ao ser humano, através da integração entre os aspectos físicos, emocionais, mentais e sociais do indivíduo. As PICS são abordagens terapêuticas que têm como objetivo prevenir agravos à saúde, a promoção e recuperação da saúde, enfatizando a escuta acolhedora, a construção de laços terapêuticos e a conexão entre ser humano, meio ambiente e sociedade, de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Saúde. Portanto, a contratação proposta visa garantir um cuidado continuado, humanizado e abrangente em saúde, complementar às práticas tradicionais de tratamento. Assim sendo, considera-se fundamental a presente contratação. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação objetiva garantir a oferta de práticas complementares em saúde aos usuários do SUS do Município de Carlos Barbosa, de forma segura e com qualidade. Esta prática contribui no atendimento aos princípios fundamentais do SUS, já que atua na prevenção de agravos, na promoção, manutenção e recuperação da saúde, baseada em técnicas humanizadas e centrada na integralidade do sujeito. A proposta de serviço a ser instituído no Município considera a singularidade do sujeito (em seus processos de adoecimento e de saúde), articulada com práticas sociais e ações de saúde. A diversidade de oficinas permite atuar de forma acessível, ampla e com qualidade, reforçando o compromisso da Administração com a saúde da população.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	60,00	00101116 - SERVIÇO DE CURSOS E OFICINAS
Descrição adicional: SERVIÇO DE CURSOS E OFICINAS TIPO OFICINA DE PINTURA TERAPÊUTICA			
Acesso Projeto		Rubrica	Desdobramento Banco
(S) 9265	2919 contratos e convênios de saúde complementar - mac	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 05 200000 outros serviços técnicos profissionais - pj Relac: 3.3.2.3.1.51.00.00.00
000/002	UN	60,00	00101116 - SERVIÇO DE CURSOS E OFICINAS
Descrição adicional: SERVIÇO DE CURSOS E OFICINAS TIPO OFICINA DE ARTESANATO			
Acesso Projeto		Rubrica	Desdobramento Banco
(S) 9265	2919 contratos e convênios de saúde complementar - mac	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 05 200000 outros serviços técnicos profissionais - pj Relac: 3.3.2.3.1.51.00.00.00



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



000/003 UN 24,00 00101116 - SERVIÇO DE CURSOS E OFICINAS

Descrição adicional:
SERVIÇO DE CURSOS E OFICINAS TIPO OFICINA DE YOGA TERAPÊUTICA

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
(S) 9265	2919 contratos e convênios de saúde complementar - mac	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 05 200000 outros serviços técnicos profissionais - pj Relac: 3.3.2.3.1.51.00.00.00.00	

000/004 UN 60,00 00101116 - SERVIÇO DE CURSOS E OFICINAS

Descrição adicional:
SERVIÇO DE CURSOS E OFICINAS TIPO OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
(S) 9265	2919 contratos e convênios de saúde complementar - mac	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 05 200000 outros serviços técnicos profissionais - pj Relac: 3.3.2.3.1.51.00.00.00.00	

000/005 UN 24,00 00101116 - SERVIÇO DE CURSOS E OFICINAS

Descrição adicional:
SERVIÇO DE CURSOS E OFICINAS TIPO OFICINA DE CUSTOMIZAÇÃO

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
(S) 9265	2919 contratos e convênios de saúde complementar - mac	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 05 200000 outros serviços técnicos profissionais - pj Relac: 3.3.2.3.1.51.00.00.00.00	

000/006 UN 60,00 00101116 - SERVIÇO DE CURSOS E OFICINAS

Descrição adicional:
SERVIÇO DE CURSOS E OFICINAS TIPO OFICINA DE FITOTERAPIA

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
(S) 9265	2919 contratos e convênios de saúde complementar - mac	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 05 200000 outros serviços técnicos profissionais - pj Relac: 3.3.2.3.1.51.00.00.00.00	

000/007 UN 24,00 00101116 - SERVIÇO DE CURSOS E OFICINAS

Descrição adicional:
SERVIÇO DE CURSOS E OFICINAS TIPO OFICINA DE REIKI

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
(S) 9265	2919 contratos e convênios de saúde complementar - mac	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 05 200000 outros serviços técnicos profissionais - pj Relac: 3.3.2.3.1.51.00.00.00.00	

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Pretende-se contratar a seguinte quantidade dos serviços: Item Descrição Unidade Quant. mensal (até) 01 Oficina de pintura terapêutica Un 5 02 Oficina de artesanato Un 5 03 Oficina de yoga terapêutica Un 2 04 Oficina de musicalização Un 5 05 Oficina de customização Un 2 06 Oficina de fitoterapia Un 5 07 Oficina de reiki Un 2 Será admitida a realização de valor físico e/ou financeiro superior as expectativas mensais, desde que não sejam ultrapassadas as expectativas anuais estabelecidas neste documento. A quantidade estimada para a contratação foi determinada a partir da demanda de pacientes que necessitam participar de práticas terapêuticas no período entre as consultas de rotina, especialmente no CAPS, de forma a estabilizarem o seu quadro de saúde e, ao mesmo tempo, avançarem no tratamento.

8. PRAZOS DE ENTREGA

O serviço deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

BIANCA DA SILVA MOUTINHO FISCAL
EVANDIR DA SILVA MARTINS GESTOR



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas terapêuticas para aplicação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC).

A motivação principal da presente contratação consiste na necessidade de integrar as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) ao serviço de saúde do Município de Carlos Barbosa, devido a sua potencialidade de promover o cuidado integral ao ser humano, através da integração entre os aspectos físicos, emocionais, mentais e sociais do indivíduo.

As PICS são abordagens terapêuticas que têm como objetivo prevenir agravos à saúde, a promoção e recuperação da saúde, enfatizando a escuta acolhedora, a construção de laços terapêuticos e a conexão entre ser humano, meio ambiente e sociedade, de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Saúde. Portanto, a contratação proposta visa garantir um cuidado continuado, humanizado e abrangente em saúde, complementar às práticas tradicionais de tratamento.

Atualmente o Município não mantém nenhum contrato com este objeto. Com este processo licitatório, busca-se atender aos princípios dispostos no Art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, possibilitando o atendimento à demanda da Administração.

10.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de oficinas terapêuticas têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto do contrato deverá atender às seguintes diretrizes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Decreto Municipal nº 4.128 de 1º de setembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa e Decreto Municipal nº 4.631 de 20 de maio de 2026, que altera dispositivos do Decreto nº 4.128;
- c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- e) Normas, resoluções, notas técnicas, diretrizes e orientações oficiais dos órgãos competentes, no que lhes couber;
- f) Cumprir as normas de segurança da Administração, posto que a contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- g) Quanto as renovações, reequilíbrios, repactuações e reajustes do contrato, aplicam-se os dispostos na Lei Federal 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 4.128/2023 e 4.631/2026, e atos que lhes venham atualizar ou substituir.
- h) Quanto as restrições, hipóteses de sanções e de rescisão contratual, aplica-se os dispostos na Lei Federal 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 4.128/2023 e 4.631/2026, e atos que lhes venham atualizar ou substituir.

Será admitida a subcontratação do objeto contratual, somente mediante autorização prévia da Administração Municipal.

A prestação de serviços de que trata esse documento não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Fica expressamente proibido valer-se do cargo profissional para lograr proveito pessoal ou de outro, bem como outras



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



condutas similares ou contrárias ao Código de Ética Profissional, estando sujeita às medidas legais cabíveis.

As obrigações e responsabilidades da Contratada incluem:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.
- Implantar, impreterivelmente, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, toda a mão de obra contratada, necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, de acordo com o cronograma elaborado pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.
- Designar profissionais vinculados a ela, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos e normas de saúde pública, assim como o cumprimento das demais obrigações atinentes ao presente edital. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato. O vínculo com os profissionais poderá ser empregatício, societário ou contratual.
- Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços.
- Os profissionais deverão estar devidamente habilitados para a prestação do serviço, de acordo com a exigência legal para exercício da profissão, quando do início da realização do serviço.
- Promover e instituir a adequação dos seus profissionais aos protocolos, rotinas, normas e fluxos estabelecidos pelo SUS no âmbito federal e estadual.
- Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal.
- Disponibilizar jalecos e crachás aos seus profissionais, cujo uso será obrigatório. O jaleco deverá ser na cor branca, com identificação da empresa.
- Responsabilizar-se pelos custos com deslocamento e alimentação dos seus profissionais enquanto estes estiverem atuando no Município.
- Na ocorrência de falta ou atraso de profissionais, a Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal da Saúde imediatamente.
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas sejam elas justificadas ou injustificadas.
- Substituir em até 72 horas, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços.
- Efetuar o pagamento de seus profissionais, bem como disponibilizar a comprovação destes para conferência por parte da Contratante.
- Orientar seus profissionais de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada, durante o horário de expediente.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas da Administração.
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços e nas instalações onde este ocorrer, assim como qualquer fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública.
- Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do Contrato.
- Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, realizando, as suas expensas, os exames médicos e complementares, na forma do Decreto-Lei nº 5.452/43, tanto na admissão de seus profissionais e durante a vigência do contrato de trabalho, mantendo em seu poder os respectivos comprovantes para verificação pela contratante, quando solicitado.
- Providenciar, as suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus profissionais designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



- Garantir a adequada utilização dos equipamentos disponibilizados, ressarcindo o Município e a terceiros por eventuais prejuízos decorrentes do mau uso dos materiais e equipamentos disponibilizados.
- Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da contratada ou de quem em seu nome agir.
- Responsabilizar-se pela conduta do profissional que for incompatível com as normas da Contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais, sigilo.
- Deverá cumprir as normas trabalhistas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NRs 01, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 17 e 32 e os atos que lhes venham atualizar ou substituir.
- Fornecer, sempre que solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

As obrigações e responsabilidades dos profissionais da Contratada incluem:

- Executar todas as suas tarefas a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional, obedecendo rotinas, fluxos de atendimento e protocolos do serviço no qual estará inserido.
- Atender aos usuários dentro dos conceitos éticos e com urbanidade, respeito, afabilidade, civilidade, empatia e cortesia.
- Respeitar as políticas de humanização do SUS, dentro de seus princípios, no que se refere a universalidade, equidade e integralidade.
- É obrigatório a utilização do sistema informatizado disponibilizado pelo Município de Carlos Barbosa para o atendimento dos pacientes, sendo que o Contratante providenciará o treinamento necessário para utilização do mesmo. Quando o sistema estiver indisponível, os registros do atendimento serão feitos em formulário próprio disponibilizado pela Administração. No retorno do sistema, os atendimentos deverão ser registrados no sistema.
- Preencher todos os campos dos formulários físicos de forma legível.
- Manter-se dentro da unidade de saúde por tempo integral durante o período de trabalho. Se houver a necessidade de saída da unidade, o fiscal do serviço deverá ser previamente informado.
- Não retirar da unidade de saúde nenhum equipamento de propriedade da Contratante.
- Seguir os protocolos estabelecidos pelo Município.

As obrigações e responsabilidades da Contratante incluem:

- Exercer a gestão e a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.
- Disponibilizar um ambiente com condições adequadas de higiene e segurança para os funcionários da Contratada que executarem os serviços.
- Não permitir que os profissionais da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- Promover e instituir a adequação dos profissionais da Contratada aos protocolos, rotinas, normas e fluxos estabelecidos pelo SUS no âmbito municipal.
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.



- Aplicar à Contratada as penalidades descritas na legislação vigente, por consequência do descumprimento das cláusulas contratuais.

- Atender integralmente a legislação vigente.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- Declaração de que dispõe de recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente processo.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá entregar os seguintes documentos:

- Relação dos profissionais que atuarão no início dos serviços, com a documentação que comprove a devida habilitação, a saber: documento de identificação com CPF, certificado da graduação/curso de capacitação (ou equivalente), ficha CNES (no modelo a ser fornecido pela SMS).

10.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida é:

Item	Descrição	Unidade	Quant. mensal (até)
01	Oficina de pintura terapêutica	Un	5
02	Oficina de artesanato	Un	5
03	Oficina de yoga terapêutica	Un	2
04	Oficina de musicalização	Un	5
05	Oficina de customização	Un	2
06	Oficina de fitoterapia	Un	5
07	Oficina de reiki	Un	2

O cronograma dos serviços será elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Será admitida a realização de valor físico e/ou financeiro superior as expectativas mensais, desde que não sejam ultrapassadas as expectativas anuais estabelecidas neste documento.

10.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em oficinas terapêuticas.

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispendo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.631/2026, art. 33, item IV, o custo estimado para esta contratação foi obtido mediante pesquisa direta com fornecedores cujos contatos foram obtidos por indicação de terceiros com conhecimento do segmento relacionado ao objeto da contratação. A adoção desse procedimento teve por finalidade ampliar o universo de fornecedores consultados, favorecer a obtenção de propostas e subsidiar a definição de valores compatíveis com os praticados no mercado. Não foi possível utilizar valores obtidos por meio do Licitacon, uma vez que não foram identificadas contratações com descrição técnica similar ao objeto pretendido, tornando as referências disponíveis inadequadas para subsidiar a presente contratação.

A definição do valor estimado para contratação foi baseado na planilha orçamentária elaborada após a realização da



pesquisa.

Enfatiza-se que o Município não conta com profissionais habilitados para consecução da demanda.

10.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total mensal de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais) e o valor total anual de R\$ 477.600,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa”, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.631/2026.

Considerando os três orçamentos encontrados, optou-se pelo uso do MENOR PREÇO, que resultou no valor mensal estimado abaixo, por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COT. 1	COT. 2	COT. 3	MENOR PREÇO
01	Oficina de pintura terapêutica	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.500,00
02	Oficina de artesanato	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.500,00
03	Oficina de yoga terapêutica	R\$ 1.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.600,00
04	Oficina de musicalização	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.500,00
05	Oficina de customização	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.700,00
06	Oficina de fitoterapia	R\$ 1.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00
07	Oficina de reiki	R\$ 1.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.600,00

10.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas terapêuticas, conforme as seguintes especificações.

O serviço de oficinas terapêuticas engloba atividades vinculadas as Práticas Integrativas e Complementares relacionadas no grupo 01, sub-grupo 01, forma de organização 05 do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

As oficinas de pintura terapêutica, artesanato e customização abordam a arteterapia como prática expressiva artística, visual, que atua como elemento terapêutico na análise do consciente e do inconsciente e busca interligar os universos interno e externo do indivíduo, por meio da sua simbologia, favorecendo a saúde física e mental. Utiliza instrumentos como pintura, colagem, modelagem, poesia, dança, fotografia, tecelagem, expressão corporal, teatro, sons, músicas ou criação de personagens, usando a arte como uma forma de comunicação.

A oficina de yoga terapêutica aborda a técnica para controlar corpo e mente, associada à meditação. Trabalha os aspectos físico, mental, emocional, energético e espiritual do praticante com vistas à unificação do ser humano em si e por si mesmo.

A oficina de musicalização aborda a musicoterapia como uma prática expressiva que utiliza a música e/ou seus elementos –



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



som, ritmo, melodia e harmonia – num processo facilitador e promotor da comunicação, da relação, da aprendizagem, da mobilização, da expressão, da organização, entre outros objetivos terapêuticos relevantes, no sentido de atender necessidades físicas, emocionais, mentais, espirituais, sociais e cognitivas do indivíduo ou do grupo.

A oficina de fitoterapia aborda o manejo e a utilização de plantas medicinais, que abrangem espécies vegetais que exercem ação terapêutica, voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

A oficina de reiki aborda a prática terapêutica que utiliza a imposição das mãos para canalização da energia vital visando promover o equilíbrio energético, necessário ao bem-estar físico e mental.

Os serviços serão exercidos por profissionais vinculados à empresa Contratada, conforme cronograma organizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Até o dia 20 de cada mês, a Contratada deverá entregar a escala de profissionais que atenderão os serviços durante o mês subsequente.

Os serviços serão executados nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde, durante o horário de expediente.

As oficinas ocorrerão em grupos de 08 até 15 pessoas, com duração de até 02 (duas) horas por oficina, com frequência semanal, quinzenal ou mensal.

As oficinas serão ofertadas para todas as faixas etárias de pacientes, sendo crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Os grupos poderão ser mistos, ou seja, ter participantes com idades variadas, sendo que a metodologia deverá ser adaptada de acordo com a idade do usuário.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais objetos necessários para as oficinas deverão ser fornecidos pela Contratada.

Os profissionais da Contratada deverão atuar de acordo com os preceitos técnicos e com os protocolos e fluxos da Secretaria Municipal de Saúde, para os quais serão devidamente instruídos.

Os profissionais deverão atender segundo os protocolos e normas técnicas vigentes, assim como pelas diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.

Os requisitos mínimos exigidos dos profissionais da Contratada são:

a) Nível de formação:

Item 01: Graduação em Arteterapia (Pós-graduação lato sensu) ou graduação em Psicologia/Terapeuta Ocupacional/Pedagogia com cursos de extensão na área de Expressão Artística ou graduação em Artes Visuais ou graduação/curso de formação em Práticas Integrativas e Complementares ou similar;

Item 02: Graduação em Arteterapia (Pós-graduação lato sensu) ou graduação em Terapeuta Ocupacional/Pedagogia com cursos de extensão na área de Expressão Artística ou graduação em Artes Visuais ou graduação/curso de formação em Práticas Integrativas e Complementares/Técnicas de Artesanato ou similar;

Item 03: Certificado de Instrutor de Yoga (com carga horária mínima de 200h), emitido por instituições reconhecidas ou graduação em Educação Física ou Fisioterapia com especialização/extensão em Yoga;

Item 04: Graduação em Música/Musicoterapia ou formação técnica em Música ou pós-graduação/cursos de formação em Musicoterapia ou graduação/curso de formação em Práticas Integrativas e Complementares/Expressivas ou similar;

Item 05: Graduação em Arteterapia (Pós-graduação lato sensu) ou graduação em Design de Moda ou graduação em Terapeuta Ocupacional/Pedagogia com cursos de extensão na área de Expressão Artística ou graduação em Artes Visuais ou graduação/curso de formação em Práticas Integrativas e Complementares/Técnicas de Artesanato/Corte e Costura/Customização;

Item 06: Graduação em Farmácia, Nutrição, Medicina, Enfermagem, Biomedicina com especialização/pós-graduação em Fitoterapia, devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe.

Item 07: Certificado de formação em Reiki (níveis I, II ou III).

Obs: Somente serão aceitos cursos concluídos, mediante apresentação do respectivo certificado ou diploma.

b) Registro ativo no respectivo conselho profissional, quando aplicável.



Assim, a contratação mostra-se viável por meio da modalidade Pregão.

10.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende contratar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor do contrato: Evandir da Silva Martins

Fiscal do contrato: Bianca da Silva Moutinho

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

10.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão



somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 9 deste ETP.

10.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de oficinas terapêuticas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL (ATÉ)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Oficina de pintura terapêutica	Un	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
02	Oficina de artesanato	Un	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
03	Oficina de yoga terapêutica	Un	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
04	Oficina de musicalização	Un	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
05	Oficina de customização	Un	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
06	Oficina de fitoterapia	Un	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
07	Oficina de reiki	Un	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.631/2026, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de um serviço essencial para atendimento das demandas de saúde dos municípios, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de oficinas terapêuticas têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto do contrato deverá atender às seguintes diretrizes:

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Decreto Municipal nº 4.128 de 1º de setembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



dispondo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa e Decreto Municipal nº 4.631 de 20 de maio de 2026, que altera dispositivos do Decreto nº 4.128;

Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Normas, resoluções, notas técnicas, diretrizes e orientações oficiais dos órgãos competentes, no que lhe couber;

Cumprir as normas de segurança da Administração, posto que a contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Quanto as renovações, reequilíbrios, repactuações e reajustes do contrato, aplicam-se os dispostos na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.128/2023 e 4.631/2026, e atos que lhes venham atualizar ou substituir.

Quanto as restrições, hipóteses de sanções e de rescisão contratual, aplica-se os dispostos na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.128/2023 e 4.631/2026, e atos que lhes venham atualizar ou substituir.

Será admitida a subcontratação do objeto contratual, somente mediante autorização prévia da Administração Municipal.

A prestação de serviços de que trata esse documento não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Fica expressamente proibido valer-se do cargo profissional para lograr proveito pessoal ou de outrem, bem como outras condutas similares ou contrárias ao Código de Ética Profissional, estando sujeita às medidas legais cabíveis.

As obrigações e responsabilidades da Contratada incluem:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.
- Implantar, impreterivelmente, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, toda a mão de obra contratada, necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, de acordo com o cronograma elaborado pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.
- Designar profissionais vinculados a ela, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos e normas de saúde pública, assim como o cumprimento das demais obrigações atinentes ao presente edital. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato. O vínculo com os profissionais poderá ser empregatício, societário ou contratual.
- Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços.
- Os profissionais deverão estar devidamente habilitados para a prestação do serviço, de acordo com a exigência legal para exercício da profissão, quando do início da realização do serviço.
- Promover e instituir a adequação dos seus profissionais aos protocolos, rotinas, normas e fluxos estabelecidos pelo SUS no âmbito federal e estadual.
- Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal.
- Disponibilizar jalecos e crachás aos seus profissionais, cujo uso será obrigatório. O jaleco deverá ser na cor branca, com identificação da empresa.
- Responsabilizar-se pelos custos com deslocamento e alimentação dos seus profissionais enquanto estes estiverem atuando no Município.
- Na ocorrência de falta ou atraso de profissionais, a Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal da Saúde imediatamente.



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas sejam elas justificadas ou injustificadas.
- Substituir em até 72 horas, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços.
- Efetuar o pagamento de seus profissionais, bem como disponibilizar a comprovação destes para conferência por parte da Contratante.
- Orientar seus profissionais de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada, durante o horário de expediente.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas da Administração.
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços e nas instalações onde este ocorrer, assim como qualquer fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública.
- Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do Contrato.
- Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, realizando, as suas expensas, os exames médicos e complementares, na forma do Decreto-Lei nº 5.452/43, tanto na admissão de seus profissionais e durante a vigência do contrato de trabalho, mantendo em seu poder os respectivos comprovantes para verificação pela contratante, quando solicitado.
- Providenciar, as suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus profissionais designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.
- Garantir a adequada utilização dos equipamentos disponibilizados, ressarcindo o Município e a terceiros por eventuais prejuízos decorrentes do mau uso dos materiais e equipamentos disponibilizados.
- Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da contratada ou de quem em seu nome agir.
- Responsabilizar-se pela conduta do profissional que for incompatível com as normas da Contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais, sigilo.
- Deverá cumprir as normas trabalhistas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NRs 01, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 17 e 32 e os atos que lhes venham atualizar ou substituir.
- Fornecer, sempre que solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

As obrigações e responsabilidades dos profissionais da Contratada incluem:

- Executar todas as suas tarefas a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional, obedecendo rotinas, fluxos de atendimento e protocolos do serviço no qual estará inserido.
- Atender aos usuários dentro dos conceitos éticos e com urbanidade, respeito, afabilidade, civilidade, empatia e cortesia.
- Respeitar as políticas de humanização do SUS, dentro de seus princípios, no que se refere a universalidade, equidade e integralidade.
- É obrigatório a utilização do sistema informatizado disponibilizado pelo Município de Carlos Barbosa para o atendimento dos pacientes, sendo que o Contratante providenciará o treinamento necessário para utilização do mesmo. Quando o sistema estiver indisponível, os registros do atendimento serão feitos em formulário próprio disponibilizado pela Administração. No retorno do sistema, os atendimentos deverão ser registrados no sistema.
- Preencher todos os campos dos formulários físicos de forma legível.



- Manter-se dentro da unidade de saúde por tempo integral durante o período de trabalho. Se houver a necessidade de saída da unidade, o fiscal do serviço deverá ser previamente informado.

- Não retirar da unidade de saúde nenhum equipamento de propriedade da Contratante.

- Seguir os protocolos estabelecidos pelo Município.

As obrigações e responsabilidades da Contratante incluem:

- Exercer a gestão e a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, incluindo espaço de trabalho, materiais e equipamentos.

- Disponibilizar um ambiente com condições adequadas de higiene e segurança para os funcionários da Contratada que executarem os serviços.

- Não permitir que os profissionais da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

- Promover e instituir a adequação dos profissionais da Contratada aos protocolos, rotinas, normas e fluxos estabelecidos pelo SUS no âmbito municipal.

- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

- Aplicar à Contratada as penalidades descritas na legislação vigente, por consequência do descumprimento das cláusulas contratuais.

- Atender integralmente a legislação vigente.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

O serviço de oficinas terapêuticas engloba atividades vinculadas as Práticas Integrativas e Complementares relacionadas no grupo 01, sub-grupo 01, forma de organização 05 do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

- Oficina de pintura terapêutica: inclui atividades voltadas à expressão emocional, promovendo a redução da ansiedade;

- Oficina de artesanato: busca desenvolver habilidades manuais, tais como coordenação motora e concentração;

- Oficina de yoga terapêutica: inclui práticas corporais adaptadas, técnicas respiratórias e relaxamento, promovendo o autocuidado e equilíbrio emocional;

- Oficina de musicalização: utiliza instrumentos simples, canto, ritmo e escuta musical para estimular a interação social e a cognição;

- Oficina de customização: manejo de tecidos e materiais diversos, com foco na autoestima e criatividade;

- Oficina de fitoterapia: busca o ensino da identificação e preparação caseira de chás, tinturas, pomadas, plantio de flores, entre outros;

- Oficina de reiki: ensina a conduzir a energia para si mesmo e para os outros, promovendo relaxamento profundo.

Os serviços serão exercidos por profissionais vinculados à empresa Contratada, conforme cronograma organizado pela Secretaria Municipal da Saúde.



Até o dia 20 de cada mês, a Contratada deverá entregar a escala de profissionais que atenderão os serviços durante o mês subsequente.

Os serviços serão executados nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde, durante o horário de expediente.

As oficinas ocorrerão em grupos de 08 até 15 pessoas, com duração de até 02 (duas) horas por oficina, com frequência semanal, quinzenal ou mensal.

As oficinas serão ofertadas para todas as faixas etárias de pacientes, sendo crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Os grupos poderão ser mistos, ou seja, ter participantes com idades variadas, sendo que a metodologia deverá ser adaptada de acordo com a idade do usuário.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais objetos necessários para as oficinas deverão ser fornecidos pela Contratada.

Os profissionais deverão atuar de acordo com os preceitos técnicos e com os protocolos e fluxos da Secretaria Municipal de Saúde, para os quais serão devidamente instruídos.

Os profissionais deverão atender segundo os protocolos e normas técnicas vigentes, assim como pelas diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.

Os requisitos mínimos exigidos dos profissionais da Contratada são:

a) Nível de formação:

Item 01: Graduação em Arteterapia (Pós-graduação lato sensu) ou graduação em Psicologia/Terapeuta Ocupacional/Pedagogia com cursos de extensão na área de Expressão Artística ou graduação em Artes Visuais ou graduação/curso de formação em Práticas Integrativas e Complementares ou similar;

Item 02: Graduação em Arteterapia (Pós-graduação lato sensu) ou graduação em Terapeuta Ocupacional/Pedagogia com cursos de extensão na área de Expressão Artística ou graduação em Artes Visuais ou graduação/curso de formação em Práticas Integrativas e Complementares/Técnicas de Artesanato ou similar;

Item 03: Certificado de Instrutor de Yoga (com carga horária mínima de 200h), emitido por instituições reconhecidas ou graduação em Educação Física ou Fisioterapia com especialização/extensão em Yoga;

Item 04: Graduação em Música/Musicoterapia ou formação técnica em Música ou pós-graduação/cursos de formação em Musicoterapia ou graduação/curso de formação em Práticas Integrativas e Complementares/Expressivas ou similar;

Item 05: Graduação em Arteterapia (Pós-graduação lato sensu) ou graduação em Design de Moda ou graduação em Terapeuta Ocupacional/Pedagogia com cursos de extensão na área de Expressão Artística ou graduação em Artes Visuais ou graduação/curso de formação em Práticas Integrativas e Complementares/Técnicas de Artesanato/Corte e Costura/Customização;

Item 06: Graduação em Farmácia, Nutrição, Medicina, Enfermagem, Biomedicina com especialização/pós-graduação em Fitoterapia, devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe.

Item 07: Certificado de formação em Reiki (níveis I, II ou III).

Obs: Somente serão aceitos cursos concluídos, mediante apresentação do respectivo certificado ou diploma.

b) Registro ativo no respectivo conselho profissional, quando aplicável.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de



imediatamente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Capítulo V do Decreto Municipal nº 4.128/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.631/2026.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 4.128/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.631/2026.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações: o recolhimento para a Previdência Social – GPS, o comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP, específicas do mês da prestação do serviço, a cópia assinada da folha de pagamento individual de salários de seus funcionários (caso não esteja assinada, deverá constar o comprovante de depósito). Esses documentos são necessários para o efetivo pagamento, e a não apresentação se sujeita à não recepção do pagamento correspondente. Os documentos devem ser entregues até o dia 5 (cinco) do mês subsequente a prestação do serviço.

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto se dará através de fiscalização dos serviços, do cumprimento das cláusulas e obrigações e dos aspectos abaixo elencados:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade exigida;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade, da conduta e da formação profissional exigidas;
- c) A satisfação do público usuário;
- d) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

Para avaliação do atendimento do serviço, deverá ser apresentado relatório de atividades e de frequência assinado, no modelo a ser fornecido pela Secretaria da Saúde, que será validado por servidor responsável designado.

Somente serão pagas à Credenciada as oficinas efetivamente realizadas, sendo que oficinas previamente combinadas e não atendidas não serão pagas.

Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da realização da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade



compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que dispõe de recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente processo.
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Relação dos profissionais que atuarão no início dos serviços, com a documentação que comprove a devida habilitação, a saber: documento de identificação com CPF, certificado da graduação/curso de capacitação (ou equivalente), ficha CNES (no modelo a ser fornecido pela SMS).

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total mensal da contratação é de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais) e o total anual é de R\$ 477.600,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

A estimativa de custo levou em consideração os valores e as informações levantadas junto aos documentos pertinentes.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Municipal n.º 4.128/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa”, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.631/2026, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 9265.



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
(S)9265	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2919 CONTRATOS E CONVÊNIOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR- MAC	3390 39 00 000000	0	1002	418.800,00	477.600,00	118.671,45
							Total pedido	477.600,00
							Total disponível	118.671,45

03/06/2026 ÀS 16:57:22 PEDIDO AUTORIZADO POR BRUNA DAMIANI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 03/06/2026 às 17:50 Horas, pelo Usuário ROBERTA GOULART MACIEL, , ID GESPAM 571485 IP MAC Address .



Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 38d9b1049069